

PARECER N° 05/2024

Da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, sobre o Projeto de Lei n° 397/2023, de iniciativa do vereador Ben Hur Custódio de Oliveira que “Autoriza o Poder Publico a criar e promover cursos de defesa pessoal para professores e outros servidores da rede pública municipal de educação.”

Relator: **Irineu Cantador – PSD**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Educação e Bem-Estar Social, sobre o Projeto de Lei n° 397/2023, de iniciativa do vereador Ben Hur Custódio de Oliveira que “Autoriza o Poder Publico a criar e promover cursos de defesa pessoal para professores e outros servidores da rede pública municipal de educação”

Justifica o nobre vereador: “É necessário considerar que o fenômeno da violência se torna preocupante pelo fato de ser desenvolvido em espaço institucionalizado de desenvolvimento do indivíduo pela educação. O enfrentamento a violência na escola requer formação continuada dos profissionais de educação, de modo a permitir a discussão para a realização de autodefesa e a defesa aqueles que, sob a responsabilidade do poder publico, estão em espaço publico destinado ao desenvolvimento e educação formal.

Assim, a capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino para o enfrentamento de situações que são vivenciadas por toda a sociedade brasileira,





Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

resultara em mais qualidade aos serviços prestados aos cidadãos araucarienses, ao passo que aumentara a sensação de segurança dos profissionais, dos alunos e de seus familiares.”

É o breve relatório.

II – ANÁLISE

Não há impedimentos que limitem sua tramitação.

Compete a Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diz a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e Cultural, à ciência, às artes e à assistência Social, conforme o inciso IV, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

(...)

IV - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;

Tendo em vista o Art. 30º, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcreto para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”



Em consideração o Art. 40º, § 1º, “a” da lei orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo,

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

O curso de Defesa Pessoal é capaz de oferecer aos professores e profissionais da área da saúde a descrição e a habilidade necessária para agir em prol de seu próprio bem e do bem daqueles que o cercam.

Em virtude da crescente violência que nos deparamos é de extrema importância que o indivíduo seja capaz de se auto defender mantendo sua integridade física, além de fortalecer sua autoconfiança preparando-o para situações de risco.

III – VOTO

Dante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe a Comissão de Educação e Bem-Estar Social analisar o projeto acima epigrafado, favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Gabinete do Vereador, 4 de março de 2024.





Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR
307.519.939-72
04/03/2024 08:59:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR RELATOR - CEBES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2024 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/p65e5b791242f1>.
POR IRINEU CANTADOR (307.519.939-72) EM 04/03/2024 08:59





DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 19 de Março de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Valter Fernandes e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer n° 05/2024 CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 397/2023.

Araucária, 19 de Março de 2024.



**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**
19/03/2024 14:22:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO

037.688.759-11
19/03/2024 14:48:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

